



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 5105

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Homologação Pregão Eletrônico Nº 025/2020 - SRP** - Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios de limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de todo o prédio da Prefeitura de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços.
- **Ata de Registro de Preços Nº 082/2020 Pregão Eletrônico Nº 025/2020/SRP** - Verde Limp Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda.
- **Extrato de Contrato Nº 074/2020 Pregão Eletrônico Nº 049/2020** - JFB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP.
- **Ata de Registro de Preços Nº 080/2020 Pregão Eletrônico Nº 051/2020/SRP**- OXIFORTE Ltda EPP.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0105/2020**

**ASSUNTO: Seleção de propostas para Contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios de limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de todo o prédio da Prefeitura de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços.**

### HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020-SRP**, bem como lastreada no PARECER JURÍDICO, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação para as empresas:

**J S ROSA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 16.347.270/0001-03 com sede no Rua Dr. Bertino Passos, 123 - Centro - Amargosa - Bahia. Sr. Jizecerle Souza Rosa, identidade nº. 2182800 SSP/BA, CPF no. 215.536.535-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT EDUCA ÇÃO	QUANT ADMINIS TRAÇÃO	QUANT IDADE TOTAL	MARCA	unitário	total
3	AMACIANTE DE ROUPA - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo não iônico, coadjuvante, alcalizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem de 2 litros	UND	1500		1500	MIL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
8	ESPONJA LIMPEZA- Eponja de limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Fardo com 14 pacotes de aproximadamente 60g cada	FARDO	500	100	600	ASSOLAN	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
10	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, bordas lisas, largura 50 x 30 com,	UND	1000	200	1200	BRULIMP	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	aplicação limpeza em geral							
11	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter tripolifosfato de sódio, etanol 14%.Frasco 500ml	UND	1000		1000	PRATICE	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	LUVA BORRACHA - Luva de borracha, material látex antiderrapante, tamanho médio, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral	PAR	300	150	450	VOLK	R\$ 2,33	R\$ 1.048,50
13	MANGUEIRA JARDIM - Mangueira de jardim, material PVC-traçado em nylon, diâmetro 1/2 POL, espessura 2mm, pressão máxima, comprimento 50m.	UND	20		20	ARQUA	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
14	PÁ COLETORA LIXO - Pá coletora de lixo, material cabo de madeira, comprimento do cabo 60cm. Características adicionais pintura em epóxi.	UND	200	20	220	SAN MARCOS	R\$ 4,00	R\$ 880,00
15	PANO LIMPEZA - Pano de limpeza, material 100% algodão, comprimento 70cm, largura 40cm, alvejado com bainha	UND	1000	400	1400	DANTEX	R\$ 1,57	R\$ 2.198,00
16	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, quantidade folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. fardo com 64 rolos	FARD O	600	200	800	VELUD	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
17	PREGADOR DE ROUPA - Pregador para roupas. Unidade de Fornecimento Pacote com 12 unidades.	PCT	200		200	PRENDE BEM	R\$ 1,25	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

19	RODO- Rodo material cabo de madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1,20cm, quantidade 2 borrachas base em polipropileno.	UND	200	500	700	SANMAR COS	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
22	Sabão geleia 5L, base pastosa, concentrada, solução de limpeza multiuso liquido para remoção de resíduos, em galão de 5L	UND	150		150	KELMOS	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
24	SACO PLÁSTICO LIXO - Saco plástico lixo reforçado, capacidade 15 L. O produto deve ser acondicionado em embalagem primaria de plástico, contendo nesta 100 unidades em cada pacote. No rotulo do produto deve conter suas características como dimensões e espessura.	PCT	300		300	QUALIT	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
25	SACO PLÁSTICO LIXO - Saco plástico lixo, capacidade 60L, apresentação peça única,. O produto deve ser acondicionado em embalagem primaria de plástico contendo nesta 100 unidades em cada pacote. No rotulo do produto deve conter suas características como dimensões e espessura.	PCT	300	150	450	QUALIT	R\$ 13,59	R\$ 6.115,50
28	LIXEIRA - Lixeira material plástico resistente, capacidade 15L, tipo com tampa e pedal	UND	150	10	160	ARQPLAST	R\$ 28,12	R\$ 4.499,20
31	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO ALCCOL E SORBITOL	UND		50	50	BRASCOM	R\$ 6,48	R\$ 324,00
32	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA,	PCT		300	300	QUALIT	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115cm, altura 100cm								
<b>TOTAL: R\$ 100.749,20 (cem mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)</b>								

**VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, CNPJ. Sob. no. 08.874.112/0001-83, com sede na Rua Honório Ribeiro Costa, no 198, Térreo, Centro, Mutuípe - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Teixeira Mota, identidade no. 09.967.751 - 29 SSP/BA, CPF no. 014.006.985 - 29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT EDUCA ÇÃO	QUANT ADMINIS TRAÇÃO	QUANT IDADE TOTAL	MARCA	unitário	total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio cloreto, cor incolor, teor de cloro ativo de 2 a 2,50% aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias etc. Cx com 12 unidades	<b>CX</b>	400	100	<b>500</b>	LIZA	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
2	ALCOOL GEL- Alcool antisséptico sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml	<b>UND</b>	300	500	<b>800</b>	RESSOL AR	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
5	Desinfetante 5L, Cloreto de Alquil. Dimetil Benzil Amônio 0,15%, Tenso ativo com teor em torno de 0,4% não iônico, Conservante, fragrância diversas, concentrado, corante (s) e Água. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	<b>GALÃO</b>	1000		<b>1000</b>	BRASCO M	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
6	Desodorante p/ sanitário em tablete, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao	<b>UND</b>	2500	300	<b>2800</b>	POLITRI Z	R\$ 1,06	R\$ 2.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	Ministério da Saúde/ANVISA.							
7	<p>DETERGENTE LIQUIDO - Detergente, lava louça, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p>	UND	2000	500	2500	POLIAL	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
27	<p>LIXEIRA - Lixeira material plástico resistente, capacidade 20L, tipo com tampa e pedal, diâmetro 30cm, cor branca.</p>	UND	200	30	230	TRITEC	R\$ 30,34	R\$ 6.978,20
<p><b>TOTAL: R\$ 33.456,20 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)</b></p>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – ME** – CNPJ: 14.990.524/0001-81 – RUA MOREIRA COELHO, 127 – SALA 14 – CENTRO – AMARGOSA – BA - CEP: 45.300-000 representada neste ato por seu representante legal, Sr Antônio Soares Lourenço, CPF: 147.619.205-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT EDUCA ÇÃO	QUANT ADMINIS TRAÇÃO	QUANT IDADE TOTAL	MARCA	unitário	total
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - Aromatizador de ar, spray sem cfc, acondicionado em frasco com no mínimo 350 ml, fragrância variada, ingrediente ativo solubilizante, coadjuvantes butano/propano, validade mínima 12 meses, registro no MS/ANVISA.	UND	1000	200	1200	D-LINE	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00
9	ESPONJA, multiuso dupla face para lavagem de louça com um lado amarelo e outro verde. pacote com 4 unidades.	PCT	350	100	450	BRILHUS	R\$ 1,90	R\$ 855,00
18	ELIMINADOR INSETOS - Inseticida aerossol frasco 300ml.	UND	200		200	MONDIAL	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
29	PANO LIMPEZA - Pano de chão, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60 cm.	UND	500	400	900	FLANELAS E CIA	R\$ 3,33	R\$ 2.997,00
30	DESINFETANTE - DESINFETANTE, líquido, fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no mínimo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do	UND	2000	400	2400	ZAB	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.							
<b>TOTAL R\$ 16.016,00 (dezesesseis mil e dezesesseis reais)</b>							

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Salinas da Margarida, 01 de Setembro de 2020.

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
**Prefeito**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, **O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 025/2020/SRP**, conforme Ata publicada em **01/09/2020** e homologada em **01/09/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **empresa VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.874.112/0001-83**, com sede na Rua Honório Ribeiro Costa, no 198, Térreo, Centro, Mutuípe - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Teixeira Mota, identidade no. 09.967.751 - 29 SSP/BA, CPF no. 014.006.985 - 29, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **Contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios de limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de todo o prédio da Prefeitura de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT EDUC AÇÃO	QUANT ADMINI STRAC ÃO	QUAN TIDAD E TOTA L	MARCA	unitári o	total
------	---------------	-----	-----------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------	--------------	-------

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659 1061.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio cloreto, cor incolor, teor de cloro ativo de 2 a 2,50% aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias etc. Cx com 12 unidades	CX	400	100	500	LIZA	R\$ 16,80	R\$ 8.400,0 0
2	<b>ÁLCOOL GEL</b> Álcool antisséptico sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06(mois) meses, contados a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml	UND	300	500	800	RESSO LAR	R\$ 4,20	R\$ 3.360,0 0
5	<b>Desinfetante 5L</b> , Cloreto de Alquil. Dimetil Benzil Amônio 0,15%, Tenso ativo com teor em torno de 0,4% não iônico, Conservante, fragrância diversas, concentrado, corante (s) e Água. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GAL ÃO	1000		1000	BRASC OM	R\$ 8,90	R\$ 8.900,0 0
6	<b>Desodorante p/ sanitário em tablete</b> , perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	2500	300	2800	POLITRI Z	R\$ 1,06	R\$ 2.968,0 0

   
Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061

 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Salinas da Margarida  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7	<p><b>DETERGENTE LIQUIDO</b> Detergente, lava louça, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p>	UND	2000	500	2500	POLIAL	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
27	<p><b>LIXEIRA</b> - Lixeira material plástico resistente, capacidade 20L, tipo com tampa e pedal, diâmetro 30cm, cor branca.</p>	UND	200	30	230	TRITEC	R\$ 30,34	R\$ 6.978,20



**TOTAL: R\$ 33.456,20 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

Travessa Lúcio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,  
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor



providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.


14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

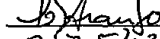
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Salinas da Margarida-Ba 01 de setembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA  
WILSON RIBEIRO PEDREIRA  
Prefeito

  
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA  
CNPJ. Sob. no. 08.874.112/0001-83  
Representante legal: , Sr. Antonio Carlos Teixeira Mota  
CI: 09.967.751 - 29 SSP/BA, CPF no. 014.006.985 - 29.  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 057.54329585

NOME:   
CPF: 030.907.915.70





### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020</b>				
Objeto	Contratação de empresa para seleção de propostas visando a aquisição de equipamento de proteção individual para enfrentamento da situação decorrente da pandemia de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salinas da Margarida.			
Empresa	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP		CNPJ: 14.683.163/0001-20	
Valor	R\$ 1.146,08 (cem mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos).			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	0802	2041	3.3.90.30	29
Salinas da Margarida, 31 de agosto de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416.416/0001-62, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº nesta cidade, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 051/2020/SRP**, conforme Ata publicada em **24/08/2020** e homologada em **24/08/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OXIFORTE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 73.386.294/0001-05, Localizada a Av. Eduardo Froes de Mota, 2460, Fcira de Santana - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Alexandre Firmino de Lima**, portador(a) do CPF nº **928.867.875-15**, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais para unidade de pronto atendimento emergencial do Hospital Municipal de Salinas da Margarida**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PP1 M3 (1,5 A 3,0M) AMBULANCIA	M3	300	AIR LIQUIDO	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO P1 M3	M3	50	AIR LIQUIDO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO Q3,5M3	M3	100	AIR LIQUIDO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

Valor total dos itens **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Travessa Lúcio Peres s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel /5 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o

Travessa Lidio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida - BA - Brasil - Tel: 75 3659-1061



registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

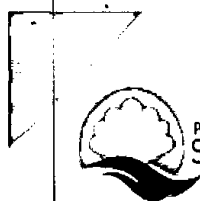
4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Travessa Ildio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida - BA - Brasil - Tel /5 3659 1061



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até **12 (doze) meses**, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrecorríveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida -Ba, 24 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Prefeito

*Alexandre Firmino de Lima*  
**OXIFORTE LTDA EPP**

**CNPJ: 73.386.294/0001-05**

**Representante legal: Alexandre Firmino de Lima**

**CPF: CPF nº 928.867.875-15**

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

NOME: *[Assinatura]*

CPF: 030.207.915.7-0

NOME: *Alexandre*

CPF: 61754.329535